

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS DA
MERIDIAN WEALTH MANAGEMENT LTDA.

1. OBJETIVO

A Política de Investimentos Pessoais da Meridian Wealth Management LTDA., aplicável a empresa **Meridian Wealth Management Ltda., inscrita no CNPJ sob o n. 66.430.847/0001-14** ("Meridian Wealth"), tem por objetivo estabelecer diretrizes e procedimentos a serem observados pelas Pessoas Vinculadas às empresas para a negociação (compra/venda) de títulos e valores mobiliários ("Investimentos"), a fim de evitar potenciais conflitos de interesse entre os interesses dos clientes e os investimentos pessoais dos profissionais da Sociedade e de proteger a Meridian Wealth de riscos legais, regulatórios e de imagem, decorrentes da eventual utilização de informações privilegiadas (notadamente aquelas obtidas em virtude da atuação profissional na Meridian Wealth).

2. VIGÊNCIA E ABRANGÊNCIA

Este Código entrará em vigor na data de sua aprovação e assinatura pelo Diretor Responsável, e permanecerá vigente por tempo indeterminado, podendo ser revisado a cada dois anos ou em prazo inferior e se requerido pelo regulador local, no caso de alteração na legislação aplicável ou se houver alguma alteração das práticas de negócio da Meridian Wealth.

As diretrizes estabelecidas nesta Política devem ser observadas por todos os profissionais, diretores e funcionários da Meridian Wealth, conforme aplicável, e em especial aqueles envolvidos, direta ou indiretamente, na atividade de consultoria de valores mobiliários.

3. PRINCÍPIOS E OBRIGAÇÕES

São **vedadas** as práticas abaixo por qualquer dos profissionais da Meridian Wealth:

- indicação de produtos/operações com base em informações privilegiadas, ou ato ou fato relevante ainda não divulgado ao mercado;
- operações apresentando conflitos de interesse, ainda que meramente potenciais, entre investimentos realizados em nome próprio do profissional e as operações realizadas no exercício de suas funções na Meridian Wealth;
- operações aproveitando modificações ocorridas no mercado em razão de negociações realizadas por clientes da Meridian Wealth, ou pela carteira própria da Meridian Wealth;
- operações que violem a Lista Restrita da Meridian Wealth ("Lista Restrita") ou períodos de *blackout* estabelecidos por companhias nas quais o profissional ou pessoa a ele relacionada ocupe cargo estatutário (p.ex., conselheiro, diretor, membro do Comitê de Auditoria ou membro do Conselho Fiscal);
- operações realizadas por outros veículos ou por meio de terceiros sob sua influência (i.e., interpostas pessoas);
- operações que utilizem qualquer tipo de procedimento destinado à manipulação (direta ou indireta) da cotação de um ativo;

- operações que envolvam atos que provoquem (direta ou indiretamente) a alteração no fluxo, ou nas ordens de compra ou venda, de todo e qualquer ativo, seja ele ou não um valor mobiliário;
- operações fraudulentas ou que utilizem qualquer tipo de procedimento destinado à criação de condições artificiais de oferta e/ou demanda, ou à manipulação de preços de valores mobiliários;
- operações registradas em nome de qualquer indivíduo que não o seu verdadeiro beneficiário;
- operações realizadas por meio de quaisquer veículos ou estruturas de investimento (incluindo *swaps*, opções, futuros e termos), com o intuito de burlar regras previstas nesta Política.

Os profissionais deverão consultar a Lista Restrita ANTES da realização de quaisquer movimentações pessoais e/ou em favor da Meridian Wealth, devendo eventuais dúvidas sempre serem endereçadas previamente ao Diretor de *Compliance*.

Qualquer exceção à Política deverá ser aprovada prévia e formalmente pelo Diretor de *Compliance*.

Todos e quaisquer ativos que integrem a Lista Restrita não poderão ser adquiridos ou negociados até que saiam do rol da lista por determinação do Diretor de *Compliance*.

Na hipótese de que uma recomendação de investimento da Meridian Wealth implique negociações (por clientes) em quantidades que – a critério do responsável por *Compliance* – sejam expressivas ou fora do padrão normal de negociação daquele ativo pelos clientes, ou pelo mercado, o ativo em questão deverá ir para a Lista Restrita.

Em quaisquer outros casos em que negociações, pelo profissional, pela Meridian Wealth, ou por seus clientes, tenham potencial de resultar em distorções de preços ou manipulação de preços de mercado daqueles ativos, o ativo em questão irá para a Lista Restrita.

O investimento em ativos internacionais terá tratamento análogo ao dos ativos domésticos sob esta Política.

A eventual negociação de ativos ilíquidos, quando permitida, deverá ter prova de sua efetivação conforme os valores de mercado vigentes à época.

4. LISTA RESTRITA

A Lista Restrita consiste num rol de empresas, emissores e ativos (inclusive ativos de natureza imobiliária, crédito ou cotas de fundos), cujas informações privilegiadas ou confidenciais derivam de relacionamento com a Meridian Wealth, e não estejam disponíveis ao público em geral.

Caso o profissional, ao iniciar sua relação profissional com a Meridian Wealth, detenha investimentos em ativos que constam da Lista Restrita, ou em desacordo com esta Política, ou com quaisquer outras políticas internas da Meridian Wealth, deverá se manifestar junto ao *Compliance*, que levará o tema para discussão da Diretoria para orientação e procedimentos sobre a posição.

O processo de controle é realizado pelo Diretor de *Compliance*, que é responsável pela elaboração e atualização da Lista Restrita. Cabe ao Diretor de *Compliance*:

- divulgar imediatamente a Lista Restrita atualizada aos profissionais, quando da inclusão ou retirada de um ativo de seu teor;
- apresentar a Lista Restrita à Diretoria para acompanhamento e monitoramento;
- levar à Diretoria qualquer situação em que acredite ser necessária discussão, análise ou decisão colegiada.

Os profissionais devem comunicar ao Diretor de *Compliance*, caso detenham posições em tais ativos ou derivativos a eles relacionados.

Os ativos relacionados na Lista Restrita detidos pela Meridian Wealth ou pelos profissionais devem ser objeto de análise da Diretoria, com registro das orientações dadas aos profissionais sobre suas posições pessoais (manutenção ou venda dos ativos detidos).

Para casos omissos, o Diretor de *Compliance* deve ser consultado.

5. MONITORAMENTO

Compete ao departamento de Compliance a coleta anual de declarações de conformidade, na qual os profissionais atestam que os investimentos realizados para a carteira pessoal no âmbito do mercado financeiro e de capitais estão em consonância com as diretrizes estabelecidas pela presente Política, observadas as boas práticas do mercado, as normas e a ética profissional, a fim de mitigar eventuais conflitos de interesse.

6. MANUTENÇÃO DE ARQUIVOS

O departamento de Compliance deverá manter arquivado os fundamentos que levaram a autorização de investimentos pessoais em regime de exceção à regra geral estabelecida nesta Política, bem como cópia da Declaração de Conformidade, conforme Anexo I desta Política, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

Os documentos poderão ser arquivados em meio físico ou eletrônico, sendo admitida a substituição da via física original dos documentos pela cópia digitalizada.

Finalmente, vale notar que a não observância dos dispositivos da presente Política resultará em advertência, suspensão, demissão ou exclusão por justa causa, conforme a gravidade e a reincidência na violação, sem prejuízo das penalidades civis e criminais.

7. VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO

Esta Política será revisada a cada dois anos, e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser alterado a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência.

Histórico das atualizações		
Data	Versão	Responsável
Abril de 2026	1ª e atual	Diretor de Compliance, Risco e PLD

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

[**NOME COMPLETO**], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador da Cédula de Identidade RG nº [●], expedida pela [●], inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (“CPF”) sob o nº [●], residente e domiciliado na Cidade de [●], Estado de [●], na Rua [●], CEP nº [●], na qualidade de profissional da Meridian Wealth, declaro que os meus investimentos pessoais realizados no período de [dia] de [mês] de [ano] a [dia] de [mês] de [ano], encontram-se em conformidade com a Política de Investimentos Próprios da Meridian Wealth.(versão: [mês]/[ano]).

São Paulo/SP, [dia] de [mês] de [ano]

[ASSINATURA]